



PROCESSO N° 25/12

PROTOCOLO N.º 11.004.963 - 3

PARECER CEE/CEMEP N.º 65/12

APROVADO EM 13/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SENAI - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
TOLEDO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em
Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos
Industriais.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1765/11-SUED/SEED de 28/12/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo em 15/06/11, de interesse do SENAI - Centro de Educação Profissional de Toledo, do município de Toledo que, por sua Diretoria Regional, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2480/08, a partir do ano de 2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 487).

1.1 Dados Gerais do Curso (fls.254)

Curso: Técnico em Eletrotécnica

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Autorização: Resolução Secretarial n.º 5875/08, de 19/12/08, a partir da data da presente Resolução (fls. 08)

Regime de funcionamento: períodos diurno ou noturno, de 2ª a 6ª feira, 04 horas diárias

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1440 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos.

Requisitos de acesso: os candidatos deverão estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído



PROCESSO N° 25/12

Número de vagas: 40 vagas
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.256)

O egresso do Curso Técnico em Eletrotécnica está apto a instalar, operar e manter elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Participa na elaboração e no desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de infra-estrutura para sistemas de telecomunicações em edificações. Atua no planejamento e execução da instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Aplica medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. Participa no projeto e instala sistemas de acionamentos elétricos. Executa a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança.

1.3 Matriz Curricular (fls. 277)

 Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná Matriz Curricular					
CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO					
Estabelecimento: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE TOLEDO Município: TOLEDO (PR) NRE: TOLEDO Modalidade de oferta: presencial Regime de funcionamento: modular Ano de implantação: 2008					
Disciplinas	Módulos				Carga horária por Disciplina
	I	II	III	IV	
Controle Industrial				72	72
Projetos Elétricos				144	144
Desenho Técnico	72				72
Instalações Elétricas	80	100			180
Máquinas Elétricas			72	72	144
Administração Industrial			72		72
Mecânica Industrial	82				82
Circuitos Elétricos	86	116			202
Eletrônica		100	100	72	272
Sistemas de Potência			52		52
Informática		44	64		108
Matemática Aplicada	40				40
Carga Horária por Módulo	360	360	360	360	
Carga Horária Total do Curso					1440



PROCESSO N° 25/12

1.4 Certificação (fls. 400)

O aluno que concluir os módulos do curso e comprovar a conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Eletrotécnica.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com o Instituto Euvaldo Lodi do Paraná;

O termo de convênio está anexado às fls. 283 a 295.

Fazendo parte da Federação da Indústria do Estado do Paraná – FIEP que atua em todas as regiões do estado, mediante uma coordenação regional que busca a participação dos empresários, conhecedores das tendências do mercado e das tecnologias na formação profissionalizante do cidadão, o SENAI em sua articulação com o setor industrial compromete-se a um processo contínuo na melhoria de suas condições educacionais, cujo trabalho é complexo, pois envolve várias áreas do conhecimento humano. Por isso, é preciso garantir estabilidade, continuidade e planejamento de longo prazo e direta conexão com o setor produtivo sem a necessária burocratização, o que dificulta a flexibilidade desse vínculo enraizado e estreito.

1.6 Corpo Docente (fls. 316)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Nelson Chetevik de Oliveira	-Tecnólogo em Eletromecânica -Programa Especial de Formação Pedagógica para Formadores da Educação Profissionais -Especialização em Automação e Redes Industriais	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio não Obrigatório -Circuitos Elétricos -Sistemas de Potência
-Marcelo Marcos Maccari	-Tecnólogo em Eletromecânica -Especialização em Automação e Controle	-Controle Industrial -Desenho Técnico
-Henrique Allebrandit	-Bacharel em Engenharia Elétrica -Especialização em Automação e Redes Industriais	-Projetos Elétricos
-Dennis Augusto Cavizioli	-Bacharel em Engenharia Elétrica	-Instalações Elétricas
-Marion Aparecido dos Santos	-Bacharel em Engenharia Elétrica	-Máquinas Elétricas
-Paulo Cesar Tinini	-Bacharel em Administração -Especialização em Administração e Marketing	-Administração Industrial
-Márcio Renato Mirapalheta Menna	-Bacharel em Engenharia Mecânica -Mestrado em Engenharia Química	-Mecânica Industrial
-Luiz Francisco Disarz	-Tecnólogo em Eletrônica	-Eletrônica



PROCESSO N° 25/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Adriana Regina Perez Rech	-Bacharel em Secretariado Executivo	-Informática
-Karin Luciano Brizola Simonato	-Matemática -Especialização em Ensino da Matemática e Física -Mestrado em Engenharia Agrícola	-Matemática Aplicada

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 161/11, do NRE de Toledo, integrada pelos técnicos pedagógicos: Claudete Miola de Castro, licenciada em Pedagogia; Vivien Lianer Mousquer, licenciada em Pedagogia; Cleber Ferreira de Almeida, bacharel em Psicologia e como perito Vilmar Otávio Ptzzatto, bacharel em Engenharia Elétrica com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 509 a 543).

A Comissão Verificadora relata sobre a autoavaliação do curso, conforme segue:

2009 – 02 turmas com 42 alunos matriculados em cada turma e 43 alunos concluíram o curso em 2011;
2011 – 01 turma com 36 alunos matriculados no segundo módulo e com apenas 15 alunos em curso.
Os maiores índices de reprovação ocorrem motivados pela não identificação do curso, dificuldades encontradas em relação às disciplinas técnicas e ingresso em curso superior (fls. 536).

1.8 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 544/11-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A Comissão Verificadora após a análise dos documentos constantes no processo da verificação *in loco*, atesta as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N° 25/12

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1440 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, de acordo com o regime de matrícula, presencial, do SENAI - Centro de Educação Profissional de Toledo, do município de Toledo, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, de 19/12/08 até o final do ano de 2011, de acordo com as Deliberações n.º 09/06 e n.º 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 13 de setembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE